

Projeto de Lei N° 001 /2020, de 22 de janeiro de 2020.

Renumerado para Projeto de Lei n° 04/2020

"Autoriza a abertura de crédito adicional, modalidade especial e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA

Faço saber que a Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial junto ao orçamento do Município de Piedade de Ponte Nova, exercício financeiro de 2020, no valor total de R\$ 461.580,31 (quatrocentos e sessenta e um mil quinhentos e oitenta reais e trinta e um centavos), conforme detalhamento:

02 – Prefeitura Municipal
04 – Secretária Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento
01 – Secretária Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento
04 – Administração
122 – Administração Geral
0001 – Programa de Apoio Administrativo
2.010 – Manutenção da Secretária Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento R\$261.580,31
319013 – Obrigações Patronais
(fonte de recursos 60 – Transferência da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção)

02 – Prefeitura Municipal
06 – Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos
02 – Departamento de Obras
25 – Energia
752 – Energia Elétrica
0007 – Programa de Manutenção Melhoria Serviços Públicos
1.009 – Ampliação da Rede de Iluminação Pública R\$200.000,00
449051 – Obras e Instalações
(fonte de recursos 60 – Transferência da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção)

TOTAL R\$461.580,31

Art. 2º. Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no Inciso I do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, qual seja, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício financeiro anterior.

Art. 3º. -Fica o Executivo Municipal autorizado:
I - Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2020.

ANTONIO MARCOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: 25.122.211-22

II - a realizar adequação no plano plurianual de investimento (Lei do PPA), visando adequação do crédito autorizado por esta Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2020.

Piedade de Ponte Nova, 22 de janeiro de 2020.


Antônio Mayrink Bordon
Prefeito Municipal

ANTÔNIO MAYRINK BORDON
Prefeito Municipal
02/01/2020